"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias
Número do Ato: 14173
Data do Ato: quarta-feira, 27 de Novembro de 2019
Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 28 de Novembro de 2019
Ementa: Institui o dia 04 de novembro como Dia Estadual de Combate à Tortura no Estado da Bahia.

LEI Nº 14.173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o dia 04 de novembro como Dia Estadual de Combate à Tortura no Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Tortura, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado da Bahia.

Parágrafo único - A data a que alude o *caput* será celebrada, anualmente, no dia 04 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2019.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

1